

JOAO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretario Municipal de Administração

REGISTRE-SE H PUBLIQUE-SE

Prefeito Municipal

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2002.

publicação

ARTIGO 3º - Revoga das disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua

4.4.90.5.1 - Obras e Instalações R\$ 5.500,00

Atividade 2.123 - Manutenção do Programa de Impalação de Saneamento

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

5.500,00 com a seguinte descrição:

Santo Antônio da Patrulha no valor de R\$ 20.000,00 e a contra partida do Município no valor de R\$ 2499/2001 entre a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de

ARTIGO 2º - Serviços de recursos para cobrir o artigo anterior o Convênio SEDU/PR nº SEDEU -

4.4.90.5.1 - Obras e Instalações R\$ 25.500,00

Atividade 2.123 - Manutenção do Programa de Impalação de Saneamento

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

da Patrulha no valor de R\$ 25.500,00 com a seguinte descrição:

entre a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio

deste saneamento no bairro Lomba da Páscoa através do convênio SEDU/PR nº SEDEU - 2499/2001

ARTIGO 1º - Fica reaberto crédito especial para o Programa Melhor Vilaando a construção de

sanciono a seguinte lei:

FACIO SABER, que a Câmara Municipal aprovoou e eu

Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

“REABRE CRÉDITO ESPECIAL CONFORTE SANAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS MELOHOR, IMPLANТАÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTOS que

L E I Nº 3.918/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

